

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

- Registro de Preços visando eventual serviço de Recuperação da Malha Viária - Recapeamento Asfáltico de Várias Vias do Município, com fornecimento de material e mão de obra, destinado ao atendimento de Convênios com Governo Estadual e recursos provenientes Financiamentos para infraestrutura (recapeamento asfáltico), através da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.

1.2. Especificações e quantidades


- 1.2.1. As quantidades necessárias a contratação e as especificações dos serviços estão contidas no Anexo II-A do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.2. A totalização das quantidades constante na Planilha de Quantidades, foram obtidas a partir dos somatórios das quantificações de serviços necessário para cada via (Anexo II-A-1).
- 1.2.3. A especificações dos serviços contidas nas planilhas, são as necessárias e de uso padrão nos serviços de recapeamento asfáltico e drenagem superficial de acordo com as normas e especificações técnicas específicas.

1.3. Natureza do objeto

- 1.3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia de que trata a Lei n.º 14.133/2021.
- 1.3.2. Trata-se de um procedimento de manutenção corretiva ou preventiva, envolvendo a aplicação de uma nova camada de mistura asfáltica (geralmente Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ) sobre um pavimento existente para recuperar sua funcionalidade e vida útil;
- 1.3.3. Natureza Técnica Padronizada: A pavimentação e recapeamento em CBUQ são considerados serviços com métodos construtivos padronizados, atendendo a normas técnicas específicas.
- 1.3.4. Serviço de Natureza não continuado (ou de escopo) com resultado certo e específico que exaure com a entrega ou conclusão do serviço.

1.4. Prazos da Ata/Contrato (duração)

1.4.1. Prazo da Ata de Registro de Preços

- 1.4.1.1. O prazo de vigência desta Ata Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços (art. 84 da Lei n.º 14.133/2021).
 - 1.4.1.2. A vigência da Ata Registro de Preços se dá a partir de sua assinatura, sendo que o início a execução do objeto se dará no momento futuro ao da assinatura do Termo Contratual;
- 

1.4.2. Prazo do Contrato

- 1.4.2.1. A assinatura do contrato deve ocorrer enquanto a Ata de Registro de Preços estiver válida;
- 1.4.2.2. A sua vigência é independente, sendo estabelecida no instrumento contratual, podendo se estender para além do prazo de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços;
- 1.4.2.3. A Ata de Registro de Preços não limita a duração do instrumento contratual, apenas o prazo para que o contrato seja formalizado;
- 1.4.2.4. A vigência do instrumento contratual se dará a partir de sua assinatura, sendo o prazo de execução a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços de Serviços.
- 1.4.2.5. O efetivo início dos serviços, seus prazos de execução estão delineados no item 5 – Execução do Objeto.

1.5. **Do reajustamento**

- 1.5.1. O valor do contrato inicialmente contratado será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 1.5.2. Após o decurso de 01 (um) ano, o valor inicial do contrato poderá ser reajustado pela contratante:
 - 1.5.2.1. Para os serviços constantes nos Itens da Planilha de Quantidade e Preços (Anexo III-A) - Item 01 e 02 pela variação da Fipe – Índice de Preços de Obras Públicas – Terraplenagem;
 - 1.5.2.2. Para os serviços constantes nos itens da Planilha de Quantidades e Preços (Anexo III-A) – item 3; pela variação da Fipe – Índice de Preços de Obras Públicas – Pavimentação.
- 1.5.3. Considerando como "1o" o mês da data do orçamento estimado, mediante solicitação expressa da Contratada e desde que compatível com os preços do mercado.
- 1.5.4. No que se refere aos reajustes do valor do contrato subsequentes ao primeiro regrado pelo item 1.5.2. acima, o decurso do prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do reajuste imediatamente anterior.
- 1.5.6. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustes, a Contratante pagará a Contratada a título de remuneração pelos serviços prestados o valor do contrato então vigente acrescido do valor correspondente à incidência do último índice de reajuste aplicável ao valor vigente do contrato, sendo que a diferença entre o valor decorrente da incidência do último índice de reajuste aplicável e o decorrente da incidência do índice divulgado, será pago à Contratada tão logo o índice mais recente seja divulgado.
- 1.5.7. Caso o índice estabelecido para o cálculo do reajuste do valor do Contrato venha a ser extinto ou por qualquer motivo não possa mais ser aplicado, será aplicado o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.5.8. Caso por extinção, ou qualquer outro motivo, deixe de existir previsão legal quanto ao índice a ser aplicado ao reajuste do valor do contrato, as partes elegerão novo índice oficial a ser aplicado ao reajustamento do valor do contrato ainda não executado, por meio de termo aditivo.

1.6. Da revisão/reequilíbrio econômico financeiro

1.6.1. Poderá a Contratada, durante a vigência da contratação, solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilha de custos;

1.6.1.1. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços;

1.6.2. Cabe a Contratada elaborar requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços;

1.6.3. Protocolado o pedido, caberá a Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada;

1.6.4. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com a pesquisa de preços realizados pela Contratante, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação.

1.6.5. Constada pela Contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada, solicitará formalmente a Contratada a redução dos preços de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

1.6.6. Os pedidos de revisão ou reajustes dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica da Contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3. A contratação se fundamenta na necessidade urgente da recuperação da malha viária municipal através do recapeamento asfáltico e a recuperação do sistema de drenagem superficial que se encontra em estado avançado de deterioração. A intervenção é essencial para a garantia da segurança dos usuários, a fluidez do tráfego e a prevenção de acidentes.

2.4. O município tem relacionado rol de vias que se encontra nesta situação de precariedade (patologia diagnosticada) que com a possibilidade da realização a recuperação através de convênios com o Governo Estadual, assim como a obtenção de financiamentos de infraestrutura busca sua viabilização através deste.

2.5. A execução através da contratação de empresa especializada com o fornecimento materiais, de mão de obra e equipamentos, com aplicação de CBUQ, demonstrou ser a solução mais adequada e mais vantajosa econômica e tecnicamente, dada a limitação de mão de obra e equipamentos, conforme levantado no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. O objeto deste consta da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO Plano Plurianual – PPA para exercício de 2026, devendo ser inserida no Plano de Contratação Anual – PCA a ser elaborado para o exercício de 2026.

- 2.7. Está alinhada com o Programa de Recapeamento do Município com investimento Público Municipal e a obtenção de Recursos Estaduais e Federais, assim como de financiamentos.
- 2.8. As despesas com a execução da presente são indispensáveis ao interesse público e tem adequação com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Das soluções disponíveis, considerando os requisitos da contratação e as possíveis alternativas levantadas, observa-se que a solução mais adequada para os objetos a serem contratados é a **“Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços.”** – Solução 3.
- 3.2. Esta opção traz vantajosidade para a Administração ao propiciar realizar os serviços necessários para atendimento a demanda com menores custos e onerosidade.
- 3.3. Teremos uma solução completa de recapeamento asfáltico que envolve a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Inclui a fresagem do asfalto, imprimação e aplicação de nova camada de concreto asfáltico (CBUQ), assim como a reconstrução de guias e sarjetas deterioradas.
- 3.4. Esta solução facilita o controle direto do processo pelo município, oportuniza a adoção de ações rápidas/específicas para cada situação, e permite uma fiscalização mais assertiva da quantidade e qualidade dos serviços e o cumprimento do prazo e as especificações técnicas.
- 3.5. A contratação enfatiza a transparência, garante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e permite um acesso mais amplo a novas tecnologias e práticas de execução e gestão dos serviços.
- 3.6. Sendo assim, *a terceirização (mão de obra indireta - especializada) dos referidos serviços, com a utilização de veículos e equipamentos adequados de responsabilidade da Contratada, somados a sua responsabilidade pela aquisição de todos os insumos necessários para a realização de serviços, é o meio mais vantajoso e adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O *Sistema de Registro de Preços* é previsto na Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 78, inciso IV e descrito detalhadamente seu procedimento no Capítulo X, seção V.

“O Sistema de Registro de Preços consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas. Não é gerada obrigações de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação. Deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações” (Justem Filho, 2016).”

O Registro de Preços tem por escopo tornar apta diversas contratações concomitantes, sucessivas ou quando não é possível determinar em que o momento o convênio, financiamento será firmado/obtido ou serviço será necessário ser executado, sem que seja necessário realizar um procedimento licitatório para cada convênio firmado ou financiamento obtido, trazendo mais agilidade para a contratação.

A Administração reduz custos administrativos, evitando repetição de licitações para o mesmo objeto, economizando tempo, materiais e custos operacionais da administração.

Trata este procedimento licitatório para contratação de serviços de engenharia que se caracteriza pela padronização de objeto, com existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, assim como destina-se a atender necessidade permanente e frequente da Administração.

A Administração já obteve e tem buscado novos convênios com o Governo Estadual, e tem procedimentos para obtenção de recursos através de financiamento para infraestrutura (recapamento asfáltico), já possuindo Autorização Legislativa, com tramitação de Formalização da Operação (análise técnicas) pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Se adequando às hipóteses apresentadas na Lei n.º 14.133/2021, a opção pela contratação de empresa para execução de serviços de Recuperação da Malha Viária – Recapamento Asfáltico em várias Vias do Município, através da modalidade Ata Registro de Preços – Pregão Eletrônico como a opção mais adequada, atendendo os princípios de *economicidade, celeridade e eficiência.*

4.2. Parâmetros da Licitação

4.2.1. Para a execução dos serviços as Licitantes deverão possuir qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, em especial aqueles de maior relevância técnica ou valor significativo (Anexo III- G – item 4.1.).

4.2.2. Requisitos técnicos de contratação

- 4.1.2.1. Capacidade técnica para realização de serviços de recuperação, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, pavimentação asfáltica, recapamentos, manutenção de drenagem superficiais com comprovada experiência anterior, para que tenhamos a garantia de realização de serviços com eficiência e qualidade.
- 4.1.2.2. Compromisso com prazos estabelecidos para a execução e conclusão do projeto, de modo a garantir que tenhamos uma empresa eficaz, não causando transtornos e desgastes junto à população.
- 4.1.2.3. A empresa contratada deve disponibilizar todos os veículos e equipamentos constantes no Anexo III - F, materiais e mão de obra necessários à execução completa do objeto contratado, para que se tenha agilidade e eficiência na execução dos serviços.
- 4.1.2.4. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade de integrar soluções inovadoras e sustentáveis que atendam plenamente ao propósito do projeto, alinhado ao interesse público e aos princípios de economicidade e eficiência.
- 4.1.2.5. Os serviços a serem executados nos locais determinados, deverão atender as determinações dos projetos fornecidos pela Contratante, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas (Anexo III – D), e quantidades definidos nas Planilhas de Quantidades e Preços (Anexo III- A), garantindo a qualidade dos serviços executados.
- 4.1.2.6. A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- 4.1.2.7. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Termo de Referência.

4.1.3. Requisitos Legais:

- 4.1.3.1. Conformidade com todas as normativas municipais, estaduais e federais aplicáveis, inclusive com a Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 4.1.3.2. Conformidade com o Decreto Municipal 18.243 de 23 de fevereiro de 2024 que regulamenta as normas de licitações e contratos administrativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Santo André, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.3.3. Obtenção e gerenciamento de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução do projeto.
- 4.1.3.4. Normas da ABNT e as legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

4.1.4. Requisitos de Sustentabilidade

- 4.1.4.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:
 - 4.1.4.1.1. Emprego de práticas e materiais que minimizem o impacto ambiental durante e após a execução dos serviços.
 - 4.1.4.1.2. **Deverá estar inscrita no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (CTF-IBAMA) – banco de dados de pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades que demandam interesse de controle e fiscalização pelo IBAMA, órgão ambiental encarregado dessa missão, pela Lei n.º 6.938, de 1.981, que estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente. Ou seja, é um instrumento utilizado para controle e fiscalização de atividades que possam de alguma forma afetar o meio ambiente.**
 - 4.1.4.1.3. Em atendimento a Resolução Conama n.º 307/2002 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305/2010 o asfalto retirado (fresado) e outros materiais resultados de reparos viários, classificados de RCC, serão destinados ao pátio de PMSA para triagem, reutilização e reciclagem para posterior utilização em bases estruturais do próprio pavimento, como RAP espumado (asfalto – Classe A) e camadas de base e sub-base de pavimentação ou regularização de vias de terra (guias, sarjetas e calçadas – Classe A).
 - 4.1.4.1.4. Deverá realizar a recolha de embalagens, sobras de materiais e produtos, assim como os entulhos decorrentes da execução dos serviços, sob orientação da Fiscalização, efetuar as triagens necessárias, para reutilização dos materiais nos próprios ciclos dos serviços. As embalagens e sobras de materiais e produtos recicláveis deverão ser encaminhados para as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis, e os entulhos e resíduos sem possibilidade de reutilização descartados em local ambientalmente adequados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

- 4.1.4.1.5. Os materiais básicos empregados deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 4.1.4.1.6. A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação das marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição, que será devidamente justificada, de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 4.1.4.1.7. Deverá garantir que os veículos e equipamentos estejam dentro dos limites determinados pela Resoluções CONAMA n.º 01/1990, 01/1993 e 02/1993 – Emissão de Ruídos, e Resolução CONTRAN n.º 958/2022 – emissão de poluentes.
- 4.1.4.1.8. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 4.1.4.1.9. Atendimento aos requisitos de acessibilidade e mobilidade urbana conforme Lei Federal nº 12.587/2012; Lei Federal n.º 13.145/2015 e NBR 9050/2020.
- 4.1.4.1.10. Adotar medidas de controle de emissão de poluentes atmosféricos por máquinas e equipamentos obedecendo aos critérios estabelecidos na Resolução CONAMA 418/2009.

4.2. Da Visita Técnica

- 4.2.1. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é fundamental para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira das 9h às 16 h.
- 4.2.2. A visita poderá ser realizada até a data prevista para a abertura do certame e deverá ser previamente agendada através do telefone (11) 4468.4128 ou através e-mail jyferreira@santoandre.sp.gov.br, com o Eng.º Júlio Yukio Ferreira, momento em que deverá ser indicado profissional credenciado para a realização da visita.
- 4.2.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.2.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.2.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.2.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar *Declaração de Pleno Conhecimento e das Condições para Execução dos Serviços* (Anexo III-E(M)) assinada pelo responsável técnico ou licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. A subcontratação em obras de recapeamento via licitação é permitida pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) de forma parcial, desde que autorizada no edital e com limites definidos. A contratada principal mantém a responsabilidade legal/contratual, sendo obrigatória a comprovação da capacidade técnica do subcontratado

4.3.2. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto, até o limite admitido pela contratante.

4.3.3. É vedada a subcontratação da execução de serviços para os quais tenha sido exigida comprovação de Capacidade Técnico-Profissional ou de Capacidade Técnico-Operacional como Requisito de Qualificação Técnica na fase de habilitação da Licitação

4.3.4. Observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato que tenha estabelecido com a Contratante e mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá subcontratar a execução dos seguintes serviços acessórios aos serviços cuja prestação constituem o objeto do contrato que decorra do certame licitatório.

a) Serviço de transporte de materiais.

4.3.5. Os trabalhos em campo deverão ser acompanhados pelo Responsável Técnico da Contratada, admitindo-se sua substituição por profissional com qualificação equivalente ou superior;

4.3.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.4. Da participação de consórcio

4.4.1. Não será permitida a participação de consórcio ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as licitantes.

4.4.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

4.4.3. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Visto não se revestir de alta complexidade, tampouco ser serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam

muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.5. Da participação de cooperativas

4.5.1. Não será permitida a participação de cooperativas, visto que exigem alto nível de especialização, maquinário próprio e gestão técnica, características que conflitam com o modelo de trabalho associativo, onde os cooperados são donos do seu próprio negócio. Exigem subordinação direta e hierárquica entre a contratada e o obreiro para garantir a execução conforme o projeto, o que é vedado na relação de cooperativismo.

A obra exige equipes qualificadas tecnicamente (engenheiros, técnicos operadores de máquinas pesadas e principalmente “responsabilidade técnica”

A Sumula 281 do TCU proíbe a participação de cooperativas em licitações quando serviço exigir subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após assinatura da Ata Registro de Preços firmando os valores da proposta vencedora:

- 5.1.1. A Contratante emitirá Ordem de Serviço Preliminar – OSP, constando a(s) via(s) Memorial Descritivo do serviço a ser realizado, pelo técnico indicado pela municipalidade, tendo a Contratada prazo de 2 (dois) dias úteis para sua retirada, a partir da convocação pela Administração, através de e-mail, correspondência.
 - 5.1.1.1. Terá a Contratada prazo de 3 (três) dias úteis para elaboração de orçamento com memória de cálculo para cada via indicada que aglutinadas comporão a Planilha de Quantidades e Preços com o respectivo cronograma físico-financeiro.
- 5.1.2. Após aprovação da planilha e cronograma físico-financeiro, a Contratante emitirá *Contrato(s) Acessório(s)* individuais contendo as vias, descrição dos serviços, o quantitativo, o prazo e os valores correspondentes, assim como posterior(es) Ordem de Serviço(s) Definitivo(s).
- 5.1.3. Após assinatura do Contrato Acessório, deverá a Contratada providenciar a apresentação da garantia de execução e o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e/ou Conselho competente relativa ao objeto contratado;
- 5.1.4. Somente em casos específicos onde o atraso na execução dos serviços seja provocado devido a ação climática ou meteorológica que impeça o andamento normal dos serviços, ou nos casos provocados por dificuldades de liberação de áreas de intervenção, poderá haver prorrogação de prazo, limitado ao período de impedimento.
- 5.1.5. Os serviços poderão ser executados no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme determinação do Departamento de Engenharia de Tráfego – DET/SMU, não ensejando em nenhum pagamento adicional sobre estas horas.
- 5.1.6. Todos os empregados da Contratada deverão executar os serviços mediante utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), bem como uniformizados, cujo custo é de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 5.1.7. As especificações técnicas dos materiais deverão respeitar fielmente a quantidade e unidade de medida previstas na Planilha de Quantidades e Preços (Anexo III-A).

- 5.1.8. A Contratada deverá possuir capacidade de atendimento a 2 (duas) Ordens de Serviços simultaneamente, ou seja possuir 2 (duas) equipes para atendimento simultâneo, para eventual atendimento a 2 ou mais convênios/financiamentos previstos.
- 5.1.9. Os serviços não poderão sofrer paralisação por mais de 24 (vinte e quatro) horas em sua execução sem justificativa prévia e devidamente aceita pela Administração.
- 5.1.10. Para fins de procedimento técnico-administrativo deverá ser efetuada a abertura de processo físico ou digital, a ser definido pela Contratada, para fins de emissão de contrato acessório, ficando estabelecido:
- 5.1.10.1. Anexação de cópia da Ata de Registro de Preços e seus anexos necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- 5.1.10.2. Anexação de cópia da Ordem de Serviço Preliminar, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Fiscalização;
- 5.1.10.3. Anexação de cópia do Contrato Acessório e seus anexos;
- 5.1.10.4. Anexação de cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável(is) técnicos da Contratada, assim como dos técnicos da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos designados pela Administração;
- 5.1.10.5. Anexação de cópia da designação pela Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos dos responsáveis pela Gestão e Fiscalização Técnica do(s) Contrato(s) Acessório(s).
- 5.1.10.6. Após todos estes procedimentos, dar-se-á a execução dos serviços com acompanhamentos dos técnicos designados pela Contratante e Contratada.
- 5.1.10.7. A contratada deverá elaborar e manter relatório diário digital contendo informações do dia-a-dia no que diz respeito à execução dos serviços.
- 5.2. O(s) Contrato(s) Acessório(s) terá sua vigência a partir de sua assinatura, sendo prazo de execução a partir do recebimento da Ordem de Serviço Definitiva.
- 5.3. O regime de execução do contrato será “empreitada por execução indireta e por preço unitário”

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Das garantias

6.1.1. Da garantia da proposta

- 6.1.1.1. A garantia da proposta (art. 58, Lei 14.133/2021) é um instrumento de pré-habilitação que atesta a seriedade da proposta, evitando licitantes "aventureiros" e desistências após a vitória. Ela assegura que a empresa vencedora assine o contrato e apresente a documentação necessária.
- 6.1.1.2. Deverá ser recolhida a garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, como caução em dinheiro ou em título de dívida pública, seguro

garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

- 6.1.1.4. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação
- 6.1.2. Da garantia contratual: A garantia contratual (Lei 14.133/2021, art. 96) é necessária para mitigar riscos de inadimplemento, cobrir multas/indenizações e garantir a fiel execução de obras e serviços.
- 6.1.2.1 Será exigida a garantia da contratação do Licitante vencedor, de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 6.1.2.2. Após a assinatura do(s) “contrato(s) acessório(s)”, a empresa vencedora obriga-se à prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual para cada contrato acessório, podendo optar dentre as modalidades assecuratórias legalmente discriminadas (art. 96, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- 6.1.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato acessório;
- 6.1.2.4. Em havendo aditamento de valor contratual a Contratada deverá proceder, em até 10 (dez) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a “garantia inicial.”
- 6.1.2.5. A Contratada obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo da garantia oferecida, caso a mesma venha a vencer antes do recebimento definitivo dos serviços.
- 6.1.2.6. Na hipótese de a garantia oferecida vir a ser atingida em decorrência de conduta penalizadora aplicada à Contratada, obriga-se a mesma, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que ocorrer a apropriação, a complementá-la, de forma a recompor seu valor original;
- 6.1.2.7. Em não sendo possível tal providência devido a modalidade de garantia efetuada pela Contratada, poderão as multas serem descontadas dos valores da Contratada tenha a receber correspondente à parcela contratual seguinte à lavratura da penalização;
- 6.1.2.8. Caso o valor da multa ultrapasse o da garantia prestada, a diferença será descontada dos valores que a contratada tenha a receber correspondente à parcela contratual seguintes a lavratura da penalização, ou ainda, cobrada judicialmente;
- 6.1.2.9. Das empresas licitantes classificadas na forma do § 5º do art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida garantia adicional do(s) Licitante(s) vencedor(es) cujo valor global da proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízos das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.1.2.10. A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do “contrato acessório”, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes.

6.1.2.11. A devolução da garantia não isentará a futura contratada quanto as responsabilidades que lhe couberem, segundo as prescrições do artigo 618 do código civil.

6.1.2.12. A garantia, recolhida em moeda corrente, será atualizada monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M ou outro índice adotado em substituição deste pelo governo federal, até a data de sua restituição à contratada.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Deverá ser atendido as normas técnicas vigentes, em especial aos relacionados com o objeto, conforme descrito no Memorial Descritivo - (Anexo III-D)

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, especificamente por e-mail, sendo que o aplicativo de WhatsApp não é meio formal de comunicação, embora não seja vedada a sua utilização.

7.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Preposto

7.7.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação de serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

7.7.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. Fiscalização

7.8.2. A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput)

7.9. Fiscalização Técnica

- 7.9.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, VI).
- 7.9.3. O fiscal técnico do contrato anotará o histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.9.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.9.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestividade renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.9.8. O fiscal técnico juntamente com o Departamento Suporte Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.9.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. Gestor do Contrato

- 7.10.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução do histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.10.3. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.10.4. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.10.5. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 7.10.6. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização para fins de aplicações de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10.7. Deverá elaborar relatório final com as informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.10.8. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 7.11. A Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços

7.12. Do Recebimento Provisório e Definitivo

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo técnico responsável pela fiscalização, caso:

- 7.12.1. A Contratada solicite através de correspondência, em 2 (duas) vias, protocoladas na Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, o recebimento dos serviços, tendo a Secretaria o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório;
- 7.12.2. Todos os serviços estejam concluídos e aceitos pela Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos;
- 7.12.3. Decorridos mais de 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos no período de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual. Os dias necessários à correção dos defeitos de que trata o subitem acima serão somados aos já efetivamente dispendidos pela Contratada na execução da Ordem de Serviço, para fins de observância do prazo para execução dos serviços;
- 7.12.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.12.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades decorrentes desta Concorrência/Contrato e sua Ordem de Serviço e da legislação em vigor;
- 7.12.6. Será indicada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional a irregularidade identificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados; deixou de executar; não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços; ou utilizou qualidade ou quantidade inferior à demandada;

- 7.12.7. Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando os mesmos estiverem executados em sua totalidade, conforme o prazo definido na Ordem de Serviços ou cronograma físico-financeiro;
- 7.12.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal e gestor do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;
- 7.12.9. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere o contrato;
- 7.12.10. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.12.11. A Contratada fica obrigado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vier a ser apontada no Termo de Recebimento Provisório;
- 7.12.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.12.13. Na necessidade da realização de ensaios, testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.
- 7.12.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 7.12.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificada a qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.12.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico – administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento e obrigações, conforme regulamento;
- 7.12.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentadas pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a Contratada, por escrito as respectivas correções;

- 7.12.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.12.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela Fiscalização;
- 7.12.15.5. Enviar a documentação pertinentes ao Setor Financeiro da SMSU para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- 7.12.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 a Lei n.º 14.133/202, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.12.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da Contratante:
- 8.1.2. Expedir a(s) Ordem(ns) de Início referente (s) à execução dos Serviços, bem como fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços cuja prestação constituem o objeto deste Contrato;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento Contratual;
- 8.1.4. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal deste Contrato, para acompanhamento da execução dos serviços cuja execução constitui objeto deste Contrato, inclusive no que tange à mão de obra empregada para execução do objeto contratual, acompanhando a presença de tal mão de obra, fornecimento dos insumos, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada;
- 8.1.5. A Contratante deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada que sejam inerentes à execução do objeto deste Contrato, por escrito por ofício ou correio eletrônico (e-mail), salvo em caso de dispensa de tal formalização pela Fiscalização deste Contrato.
- 8.1.6. Comunicar a finalização da execução dos serviços cuja prestação constitui objeto deste Contrato ao DET – Departamento de Engenharia de Tráfego para que este Departamento programe o restauro/implantação da sinalização horizontal e vertical nas vias que receberam os referidos serviços, a fim de preservar a segurança dos usuários das vias;
- 8.1.7. Cumprir e exigir da Contratada o estrito cumprimento das normas e condições

estabelecidas no Edital de Licitação do qual decorreu este Contrato e seus anexos;

- 8.1.8. Rejeitar ou suspender a prestação de serviços que tenham sido executados inadequadamente;
- 8.1.9. Registrar, para posterior correção por parte da Contratada, as falhas detectadas pela Fiscalização do Contrato na execução dos serviços cuja prestação constitui objeto deste Contrato, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias e pertinentes;
- 8.1.10. Realizar o acompanhamento da execução do objeto do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas precisem ser tomadas de imediato;
- 8.1.11. Acompanhar a execução dos serviços desde seu início até sua aceitação definitiva, verificando:
 - a) A melhor solução para os problemas de execução dos serviços;
 - b) O atendimento das especificações técnicas; e
 - c) A perfeita execução dos serviços.
- 8.1.12. Atestar mensalmente a qualidade bem como a efetiva execução dos serviços prestados pela Contratada, e instruir a NF - Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela Contratada para fins de pagamento junto aos autos do Processo Administrativo relativo a este Contrato;
- 8.1.13. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento contratual, caso a Contratada incorra em quaisquer condutas previstas neste instrumento que ensejem tal aplicação de penalidades;
- 8.1.14. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições estabelecidas no Edital de Ata Registro de Preços seus anexos e, requeridas para a formalização da contratação;
- 8.1.15. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços que lhe sejam pertinentes;
- 8.1.16. A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas descritas neste instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Sem prejuízo de nenhuma responsabilidade estabelecida na legislação vigente, constituem também responsabilidades da Contratada:
 - 9.1.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos para a execução do objeto deste contrato;
 - 9.1.3. O efetivo início dos serviços deverá ser em até 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
 - 9.1.4. Executar todos os serviços cuja execução constitui objeto do presente Contrato, obedecendo às especificações e obrigações descritas no **Termo de Referência e seus anexos do Edital da Ata Registro de Preços n.º xxxxxxxxxxxxxxxx**, que precedeu e

deu origem a este Contrato e faz parte integrante do presente instrumento;

- 9.1.3 Cumprir, durante toda a execução do objeto deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho – NR 18, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 9.1.4. Obedecer à Instrução de Execução IE - PMSP nº 03/09 relativa à realização de ensaios tecnológicos, cujos resultados deverão ser apresentados à Contratante para as providências cabíveis;
- 9.1.5. Executar o objeto deste Contrato sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficam a cargo exclusivo da Contratada, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados causados a terceiros e ao patrimônio público decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- 9.1.7. Deverá consultar os cadastros das concessionárias de gás, energia elétrica, rede de água/esgoto, etc... para conhecimento de eventuais interferências que possam obstaculizar a execução dos serviços, antes de iniciar qualquer intervenção em logradouro público.
 - 9.1.7.1. Em havendo qualquer obstáculo ou risco as redes das concessionárias, deverá os técnicos da Contratada solicitar o acompanhamento dos técnicos da(s) concessionária(s) quando da execução dos serviços/obras obedecendo as determinações e instruções das mesmas.
- 9.1.8. Manter completo sigilo sobre os danos, informações e pormenores fornecidos pela Contratante, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste Contrato, sem prévia autorização dada pela Contratante, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;
- 9.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo que for estipulado pela Contratante;
- 9.1.10. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da Licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante;
- 9.1.11. Substituir os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização, em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;
- 9.1.12. Não paralisar a execução dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente apresentada e aceita pela Contratante;
- 9.1.13. Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, pela execução dos serviços previstos neste Contrato em relação o(s), qual(is) deverá(ão) emitir a devida A.R.T (Anotação de Responsabilidade

Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977 e Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;

- 9.1.14. Registrar, diariamente, no Diário de Obras de forma clara, objetiva e transparente, com registro detalhado e ordenado:
- 9.1.14.1. Todas as atividades realizadas;
- 9.1.14.2. Possíveis intercorrências e inconformidades verificadas no andamento da execução dos serviços;
- 9.1.14.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato;
- 9.1.14.4. As determinações da fiscalização para a regularização das faltas ou defeitos observados, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, além do que determina a Resolução CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº 1.094, de 31 de outubro de 2017.
- 9.1.15. Assinar as anotações do Diário de Obras, em conjunto com a fiscalização do Contrato;
- 9.1.16. A Contratada deverá respeitar todas as normas técnicas pertinentes à execução do objeto contratado mesmo que eventualmente alguma especificação técnica inerente à execução do objeto deste Contrato não conste expressamente no **Termo de Referência** da Ata Registro de Preços n.º xxxxxxxxxxxx
- 9.1.17. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus colaboradores o uso dos equipamentos de proteção individual;
- 9.1.18. Comprometer-se a utilizar produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal.
- 9.1.19. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário pré-estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 9.1.20. Não subcontratar a execução de serviços para os quais tenha sido exigida comprovação de Capacidade Técnico-Profissional ou de Capacidade Técnico- Operacional como Requisito de Qualificação Técnica na fase de habilitação da Licitação a que se refere a Ata Registro de Preços n.º xxxxxxxx, constantes neste Termo de Referência – item 5.4.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Em tratando este de contrato de prestação de serviços, as etapas (medições) serão realizadas mensalmente, apresentando medições dos serviços realizados naquele período (mês).
- 10.2. Os serviços a serem realizados pontualmente serão precedidos da Ordem de Início de Serviços, constando os locais, data de início e prazo de execução.
- 10.3. Ao final de cada etapa mensal da execução contratual, conforme previsto na Ordem de Início de Serviços, a contratada apresentará medição prévia dos serviços executados neste período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico documentando a realização dos serviços.
- 10.4. Da realização da medição.

- 10.4.2. A medição dos serviços executados para efeito de pagamento será feita no máximo a cada 30 (trinta) dias.
- 10.4.3. O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários em reais, às quantidades de serviços efetivamente executados, previstos neste edital, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 10.4.4. As medições serão elaboradas pelo preposto da empresa contratada e o Fiscal Técnico do Contrato.
- 10.4.5. As medições deverão ser elaboradas até o 5.º dia do mês subsequente a realização dos serviços.

10.5. Do recebimento da medição

- 10.5.2. O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento da medição com a memória de cálculo detalhada, efetuando a sua correção. Em caso de haver divergências que resulte na necessidade de redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, esta deverá ser corrigida pela Contratada e registrada em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.5.3. Será considerado como entregue a medição quando da data de sua entrega com as devidas correções.
- 10.5.4. A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam a vir ser verificadas.
- 10.5.5. A fiscalização não atestará a medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências que possam a vir ser apontadas.
- 10.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo das penalidades.
- 10.5.7. Não havendo quaisquer pendências será comunicada a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, acompanhada pelo memorial de cálculo, planilha de quantidade e preços e da comprovação da regularidade fiscal.
- 10.5.8. Os pagamentos das medições estarão vinculados à comprovação de recolhimento junto ao INSS da contribuição referente à cessão de mão de obra, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8212/ 91, na forma estabelecida pela Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14 de julho de 2005, publicada no DOU de 15/07/2005, da seguinte forma:
- 10.5.9. A contratada deverá apresentar mensalmente, cópias da G.R.P.S., do FGTS, das informações à Previdência Social (G.F.I.P.) e da folha de pagamento do período, sob pena de rescisão contratual.
- 10.5.10. O recebimento da medição não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. Da liquidação

- 10.6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com a Memória de Cálculo, Planilha de Quantidade e Preços e documentos comprobatórios de regularidade fiscal, esta será encaminhada ao Departamento de Suporte Administrativo/SMSU para formalização dos procedimentos da secretaria e posterior envio para liquidação e pagamento.
- 10.6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Contratante.
- 10.6.4. O pagamento das medições estará vinculado à apresentação dos seguintes dados:
- 10.6.5. Para pagamento dos serviços contratados através de depósito bancário, a licitante deverá indicar: o nome do favorecido, o banco (nome e número); a agência; o número da conta corrente da empresa e o CNPJ.
- 10.6.6. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal no 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11/01/2012.

10.7. Prazo de pagamento

- 10.7.2. Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria da PSA, no prazo de até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços com base na medição organizada pela Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos.

10.8. Forma de pagamento

- 10.8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 10.8.3. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Parâmetros de seleção

- 11.1.2. A Contratada será selecionada da modalidade de licitação: **Ata Registro de Preços – Pregão Eletrônico – com inversão de fase**, conforme esclarecido no Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – item 2.

11.1.3. Inversão de fase

A simples inversão de fase não cria nenhuma exigência nova que os licitantes possam participar de uma licitação, pois está prevista na atual legislação que rege as licitações públicas;

A inversão de fase é meramente procedimental, não criando ou inovando em aspectos materiais ou substanciais da habilitação dos licitantes, e não ofende aos três princípios fundamentais das licitações públicas: isonomia, competitividade e ampla defesa e contraditório;

Não se coloca, portanto, em risco a pretendida uniformidade das licitações públicas, ao contrário, permite-se que os entes federados, no exercício de sua competência, possam manejar a ordem procedimental sem supressão de fases;

A inversão de fase permite que a análise inicial seja focada exclusivamente no critério de julgamento da habilitação primeiramente, garantindo assim que a empresa interessada em participar da licitação possua condições jurídicas, técnicas e financeiras para suportar as obrigações que irá assumir, antes mesmo de avaliar a proposta de preços, tornando a disputa mais justa.

Essa iniciativa, leva em consideração o tipo de serviço a ser executado, cuja descontinuidade quando interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos a população, não permitindo que *empresas aventureiras* se prestem dos lances de preços e depois não possuam aptidão para assumir as obrigações que só é aferida após a decisão da vencedora no preço, causando o dispêndio de tempo no processo e na contratação.

Em execução de Recuperação da Malha Viária – Recapeamento Asfáltico em várias vias do Município a melhor opção nem sempre será a mais barata, mas sim o que oferece o melhor custo-benefício, considerando a confiabilidade, agilidade/flexibilidade operacional, eficiência/produktividade (equipamentos adequados, experiência e bons profissionais).

Entendemos que para esta percepção e visualização que é fundamental, só obteremos através da análise das referências e reputação das empresas. Portanto, a análise prévia das documentações de habilitação de todas as empresas é fundamental para avaliarmos a idoneidade técnica, financeira e jurídica das empresas.

Neste caso, o preço não deixa de ser importante, mas a habilitação e capacitação da empresa, a estrutura de maquinários e pessoal operacional é mais importante. Porque se não, o maior perdedor não será somente o Poder Público, mas sim a população usuária das vias e logradouros públicos, causando prejuízos financeiros a Administração, além de impactar diretamente no serviço de recuperação da malha viária, do sistema de drenagem superficial, refletindo na fluidez e segurança viária, com consequências incalculáveis ao Município, de modo que, neste caso específico, a inversão de fases mostra-se como escolha mais adequada;

A opção pela inversão de fases encontra fundamento no § 1.º do art. 17 da Lei n.º 14.133/21, desde que expressamente previsto no edital de licitação, o que deve ser considerado, para que todos os participantes tenham clareza das regras definidas para o certame.

11.1.4. Modelo aberto de disputa

11.1.4.10. Da justificativa

a) *Transparência e competitividade*

O modelo aberto permite que os licitantes apresentem lances sucessivos e em tempo real, promovendo maior competitividade e garantindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa. Esse formato assegura transparência no processo licitatório, em conformidade com os princípios do art.5º da lei nº 14.133/21.

b) *Maximização do Benefício Econômico*

A disputa aberta favorece a redução dos preços ofertados, uma vez que os licitantes podem ajustar propostas com base nos lances apresentados pelos concorrentes. Isso gera economia para a Administração, alinhando-se ao princípio da economicidade.

c) *Incentivo a participação de licitantes*

O formato aberto estimula a participação de um maior número de empresas, pois proporciona maior interação no processo competitivo, além de garantir que os licitantes tenham oportunidade de melhoras suas ofertas em tempo real.

d) *Celeridade no processo*

A utilização do modelo aberto possibilita a conclusão rápida da fase de apresentação das propostas, uma vez que os lances são realizados de forma dinâmica, sem a necessidade de etapas adicionais para esclarecimentos de ou ajustes posteriores.

e) *Adequação ao Objeto licitado*

No caso em questão, o objeto licitado apresenta características que permitem a adoção de critérios objetivos de julgamento, tornando o modelo aberto mais apropriado para garantir eficiência e lisura no certame.

11.1.5. O critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, obtido através da aplicação da menor taxa (K) final sobre todos os preços constantes na Tabela de Custos Unitários (Planilha de Quantidades e Preços – Anexo III-A), subtendendo-se ser a menor taxa o equivalente **ao maior desconto**.

11.1.5.10. A taxa de coeficiente “K” trata-se de **“coeficiente de desconto”** – critério de aceitabilidade de preço baseado no maior desconto. O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo menor preço.

11.1.4.2. Na aplicação deste critério, o menor preço é apurado em razão do desconto oferecido pelos licitantes sobre os parâmetros de preço definido pela Administração no ato convocatório. Assim, quem oferece maior desconto é considerado o vencedor do certame. A sua aplicação deve-se a não termos condições de definir exatamente os quantitativos para cada item que compõem as planilhas.

11.1.4.3. O percentual de desconto incide linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório, ou seja, o desconto aplica-se em bloco, evitando com isto a possibilidade do chamado “jogo de preços” ou “jogo de planilhas”.

11.1.4.4. A taxa de coeficiente “K” (coeficiente de desconto) deverá ser \leq (menor ou igual) 1,0000 e expresso em 4 (quatro) casas decimais incidindo sobre os preços da Tabela Constante no Anexo III-A.

11.1.4.5. Conhecido a proposta vencedora a licitante deverá apresentar “Planilha de Quantidades e Preços” readequada, com os preços unitários e total com arredondamento para 2 (duas) casas decimais.

11.1.4.6. Os preços unitários e total da Planilha de Quantidades e Preços readequada estabelece o valor final proposto e sobre este irá incidir o reajuste futuro, nos termos do item 1.5 deste Termo de Referência.

11.1.6. Forma de licitação: ELETRÔNICA

11.1.7. Forma de adjudicação: GLOBAL

11.1.8. Requisitos de habilitação: Delineado no Anexo III-G.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para contratação é de **R\$ 137.463.642,93 (cento e trinta e sete milhões quatrocentos sessenta e três mil seiscientos quarenta e dois reais noventa e três centavos)**.

12.2. O valor estimado foi obtido com base nos parâmetros da pesquisa de preços (art. 23 da Lei n.º 14.133/2021), com quantidade as quantidades e preços, unitários e totais, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.3. O detalhamento do BDI (Anexo III-B) observa parâmetros do Acórdão n.º 2.622 de 2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

12.4. Observamos que os preços dos itens foram obtidos da Tabelas de Preços da SINAPI – data base janeiro/2026 (s/desoneração) e Tabela de Preços da SIURB/PMSP –data base julho/2025 (s/desoneração), atualizado até **janeiro de 2026** (utilizado o Índice Fipe – Preços de Obras Públicas – Pavimentação específicos – ver **Anexo III – A-1 e Anexo III-A-1-A**), refletindo os preços praticados no mercado.

12.5. As Composições de Preços Unitários (CPU 01 ,CPU 02 e CPU 05) referentes aos itens 4.3; 4.4 e 4.7 da Planilha de Quantidades e Preços (Anexo III-A) foram elaborados a partir da Composição obtida no “Caderno Técnico da Composição SINAPI”, utilizando preços constantes na Tabela de Insumos da SINAPI , Tabela de Insumos da SIURB vigentes atualmente.

12.5.2. Salientamos que as Tabelas de Preços e os Índices utilizados são as últimas atualizações publicadas em 09/03/2026, vigentes portanto.

12.6. Ante a obtenção dos preços referenciados nas tabelas oficiais públicas, o custo estimado para contratação não possui caráter sigiloso podendo ser tornar público antes de definido o julgamento das propostas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei n.º 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 13.1.5.1. Não enviar a proposta;
 - 13.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.5.4. Deixar de apresentar documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro;
 - 13.1.5.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro o julgamento;
- 13.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846 de 2013.
- 13.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 13.3. São aplicáveis as sanções, a seguir elencadas, conforme art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa, conforme item 11.5;
 - 13.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.4.3. as circunstancias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.5. A multa prevista no item 13.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 13.1. e será de:
- 13.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato licitado;
 - 13.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato licitado, em caso de inexecução total do contrato licitado;
 - 13.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste como se firmado fosse, pela recusa injustificada em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e, ainda, acarretará perda de garantia de sua proposta em favor da PMSA e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
 - 13.5.4. 1 % (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, seja na entrega do material ou execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 13.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da infração da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado do pagamento eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos da lei.
 - 13.5.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste como se fosse firmado ou valor total do contrato celebrado, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.
- 13.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 13.7. Quando da aplicação de penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 13.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 13.9. O pagamento das multas não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das

infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

- 13.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, quando for o caso;
- 13.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, quando for o caso;
- 13.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas no presente Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa;
- 13.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicável ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4., 13.1.5. e 13.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 13.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade de licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.7., 13.1.8., 13.1.9., 13.1.10. e 13.1.11., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.4., 13.1.5. e 13.1.6. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5.º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 13.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa inscrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 13.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a considerar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte dias úteis, contado do seu recebimento dos autos);
- 13.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;
- 13.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

- 13.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;
- 13.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 13.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas;
- 13.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.22. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei;
- 13.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 13.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, e serão atendidas pelas seguintes dotações:

PROJETO	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
5049	1696	74.20.4.4.90.51.26.451.0093.1.056.01	1
5073	1696	74.20.4.4.90.51.26.451.0093.1.056.01	1
5218	1696	74.20.4.4.90.51.26.451.0093.1.056.01	1
5226	1696	74.20.4.4.90.51.26.451.0093.1.056.01	1
5006	1697	74.20.4.4.90.51.26.451.0093.1.056.02	2
5226	1698	74.20.4.4.90.51.26.451.0093.1.056.05	5
5063	1695	74.20.4.4.90.39.26.451.0093.1.056.07	7
7403	1699	74.20.4.4.90.51.26.451.0093.1.056.07	7

15. RESPONSÁVEIS

- Elaboração TR - Gestor
 - Romildo Massaharu Kamura
 - Cargo: Diretor de Departamento
 - CPF: 460.688.647-15
 - IF. 615951
 - E-mail: rmkamura@santoandre.sp.gov.br




- E-mail pessoal: rmkamura@gmail.com
- Fiscalização
 - Júlio Yukio Ferreira
 - Cargo: Gerente
 - CPF: 388.113.428-05
 - IF: 56824-4
 - E-mail: jyferreira@santoandre.sp.gov.br
 - E-mail pessoal: julioyferreira@hotmail.com

14. ANEXOS

14.1. Constituem partes integrantes deste TR, os seguintes Anexos:

- Anexo III-A - Planilha de Quantidades e Preços;
- Anexo III-A-1 - Composição de Preços Unitários – CPU's;
- Anexo III-A-1-A – Correção de Preços;
- Anexo III-B – Composição e BDI;
- Anexo III-C - Encargos Sociais;
- Anexo III-D – Memorial Descritivo;
- Anexo III-E – Atestado de Visita Técnica
- Anexo III-E (M) – Modelo – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de execução dos Serviços;
- Anexo III-F – Relação de Veículos e Equipamentos;
- Anexo III-F (M) – Modelo – Declaração de Disponibilidade de veículos e Equipamentos;
- Anexo III-G – Requisitos de Habilitação
- Anexo III-H – Modelo de Proposta Comercial.


Romildo M. Kamura
Diretor – DMV/SMSU

Aprovação/Autorização


José Antonio Ferreira
Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos

Santo André, de abril de 2026



ANEXO III - A

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III - A

Objeto: Recuperação da Malha Viária - Recapeamento Asfáltico em Várias Vias do Município

Planilha de Quantidades e Preços

22,00% BDI

Item	Base	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Custo Unit.	BDI	Preço Unit.	Valor total
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1									83.350,08
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	M2	144,80	474,44	22,00%	578,82	83.350,08
SUB-TOTAL									
DRENAGEM SUPERFICIAL									
2									1.165.712,12
2.1	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M	54.093,37	17,66	22,00%	21,55	1.165.712,12
2.2	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M3	897,71	132,79	22,00%	162,00	145.429,02
2.3	SINAPI	97536	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023	M2	74.577,75	26,35	22,00%	32,15	2.397.674,66
2.4	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KMH AF_05/2020	M3	17.837,52	11,97	22,00%	14,60	261.887,79
2.5	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M3) AF_07/2020	M3	29.351,52	9,70	22,00%	11,83	347.228,48
2.6	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	1.459.563,01	2,27	22,00%	2,77	4.042.989,54
2.7	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA AF_09/2021	M2	29.611,58	0,96	22,00%	1,17	34.645,55
2.8	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 1 E PEDRA BRITADA N 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM, AF_01/2024	M3	2.989,11	169,51	22,00%	206,80	618.147,95
2.9	SINAPI	95620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES AF_01/2024	M3	1.692,70	756,98	22,00%	923,52	1.563.242,30
2.10	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA AF_01/2024	M	28.444,38	58,52	22,00%	71,39	2.030.644,29
2.11	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 10X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	25.548,98	46,77	22,00%	57,06	1.463.530,80
2.12	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS AF_01/2024	M	25.548,98	8,08	22,00%	9,86	252.898,94
2.13	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_03/2023	M3	897,71	687,71	22,00%	839,01	753.187,67
SUB-TOTAL									
FRESAGEM DE PAVIMENTO									
3									9.823.000,20
3.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_10/2025	M2	902.020,22	8,93	22,00%	10,89	9.823.000,20
SUB-TOTAL									

ANEXO III - A

Objeto: Recuperação da Malha Viária - Recapeamento Asfáltico em Várias Vias do Município
Planilha de Quantidades e Preços

Item	Base	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Custo Unit.	BDI	Preço Unit.	Valor total
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
4					57.511,12	13,00	22,00%	15,86	912.126,36
4.1	CPOS	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	484.367,83	6,66	22,00%	8,13	3.937.910,46
4.2	CPOS	54.03.280	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	521.574,58	7,24	22,00%	8,83	4.605.503,54
4.3	COMPOSICAO	CPU 01	IMPRIMICÃO BETUMINOSA LIGANTE MODIF. COM POLÍMERO	M3	11.502,22	740,59	22,00%	903,52	10.392.485,81
4.4	COMPOSICAO	CPU 02	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO. NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M3	5.198,11	1.356,11	22,00%	1.654,45	8.596.704,19
4.5	COMPOSICAO	CPU 03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE - AF_11/2019	M3	18.791,04	1.565,32	22,00%	1.909,69	35.885.061,18
4.6	COMPOSICAO	CPU 04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO CRUQ FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M3	26.234,36	1.504,42	22,00%	1.835,39	48.150.282,00
4.7	COMPOSICAO	CPU 05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M3					112.480.073,54
SUB-TOTAL									137.463.642,93

Fontes: consulta feita em 09/03/2026
SINAPI - JAN/26 - S/ DESON
CPOS 200 SEM DESONERAÇÃO - NOV 2025



ANEXO III - A - 1

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU

ANEXO III-A-1

Objeto: Recuperação da Malha Viária - Recapeamento Asfáltico em Várias Vias do Município

Composições de Preços Unitários - CPU

FONTE	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO UNIT.	ÍNDICE REAJ.	C. UNIT C/ REAJ.	COEF.	TOTAL
								R\$ 7,24
	GPU 01	IMPRIMICÃO BETUMINOSA LIGANTE MODIF. COM POLÍMERO	M2					
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO AF_05/2023	CHI	R\$ 79,93		R\$ 79,93	0,00490	R\$ 0,39
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO AF_05/2023	CHP	R\$ 282,47		R\$ 282,47	0,00100	R\$ 0,28
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R\$ 31,15		R\$ 31,15	0,00580	R\$ 0,18
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO AF_06/2014	CHI	R\$ 55,71		R\$ 55,71	0,00410	R\$ 0,23
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	R\$ 138,30		R\$ 138,30	0,00170	R\$ 0,24
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO AF_06/2014	CHI	R\$ 4,68		R\$ 4,68	0,00400	R\$ 0,02
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO AF_06/2014	CHP	R\$ 9,31		R\$ 9,31	0,00200	R\$ 0,02
S.URB-INSUMOS	38113	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMERO (1)	KG	R\$ 5,16	-4,9649%	R\$ 4,90	1,20000	R\$ 5,88
	GPU 02	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, CAMADA ACABADA	M3					R\$ 601,99
SIURB-INFRA	05-099-001	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, CAMADA ACABADA	M3	R\$ 568,30	-5,7487%	535,63	1,00	R\$ 568,30
SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	R\$ 10,99			1,00	R\$ 10,99
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,27			10,00	R\$ 22,70
	GPU 03	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3					R\$ 1.386,11
SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	R\$ 1.288,37			1,00	R\$ 1.288,37
SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	R\$ 10,99			1,00	R\$ 10,99
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,27			25,00	R\$ 56,75
	GPU 04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO CBUQ FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M3					R\$ 1.565,32
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	R\$ 1.497,58			1,00	R\$ 1.497,58
SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	R\$ 10,99			1,00	R\$ 10,99
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,27			25,00	R\$ 56,75
	GPU 05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M3					R\$ 1.504,42
SIURB-INFRA	05-096-000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO (SEM TRANSPORTE) (2)	M3	R\$ 1.524,31	-5,7487%	R\$ 1.436,68	1,00	R\$ 1.436,68
SINAPI	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	R\$ 10,99		R\$ 10,99	1,00	R\$ 10,99
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	R\$ 2,27		R\$ 2,27	25,00	R\$ 56,75

Fontes: consulta feita em 09/03/2026

SINAPI - JAN/26 - S/ DESON.

CPOS 200 SEM DESONERAÇÃO - NOV. 2025

SIURB-INSUMOS - S/ DESON. - JAN/26 - Aplicado índice de correção IPOP-FIPE sobre o custo unitário de jul/25 (1)

SIURB-INFRA - S/ DESON. - JAN/26 - Aplicado índice de correção IPDP-FIPE sobre o custo unitário de jul/25 (2)



ANEXO III - A - 1 - A

**CORREÇÃO DE PREÇOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE
REAJUSTE SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA
SIURB**

ANEXO III – A-1-A

CORREÇÃO DE PREÇOS (JANEIRO/2026) ATRAVÉS APLICAÇÃO DE REAJUSTE SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES NA TABELA SIURB DE JULHO/2025

Considerando a necessidade da utilização dos itens da planilha Siurb-Infra e Siurb-Insumos, os quais não constam na planilha SINAPI, foi aplicado o seguinte índice para atualização de preços sobre os custos unitários constante na Planilha – Siurb – Infra de julho/2025:

Índice de Preços de Obras Públicas – Pavimentação – Específicos
(Base: Março 1994 = 100)

	Imprimadura Betuminosa (m2)		Camada Betuminosa Usinada por m3	
	2025	2026	2025	2026
Janeiro	4.724,368	4.596,490	3.301,432	3.180,280
Fevereiro	4.892,437	-	3.440,914	-
Março	4.853,669	-	3.447,283	-
Abril	4.872,239	-	3.448,607	-
Maio	4.875,196	-	3.452,632	-
Junho	4.797,944	-	3.352,945	-
Julho	4.836,625	-	3.374,256	-
Agosto	4.873,693	-	3.375,650	-
Setembro	4.870,554	-	3.343,007	-
Outubro	4.769,441	-	3.250,780	-
Novembro	4.820,689	-	3.262,255	-
Dezembro	4.747,680	-	3.240,574	-

Fonte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/IndObPubConsulta/Consultas/select.aspx>

Cálculo do índice considerado para imprimadura betuminosa

- $I_0 = \text{Jul}/25 = 4.836,625$
- $I = \text{Jan}/26 = 4.596,490$
- $R = \left(\frac{I}{I_0} - 1 \right) * 100 \rightarrow R = -4,9649\%$

Cálculo do índice considerado para camada betuminosa usinada

- $I_0 = \text{Jul}/25 = 3.374,256$
- $I = \text{Jan}/26 = 3.180,280$
- $R = \left(\frac{I}{I_0} - 1 \right) * 100 \rightarrow R = -5,7487\%$



ANEXO III - A - 2

CURVA ABC

ANEXO III - A-2

Objeto: Recuperação da Malha Viária - Recepamento Asfáltico em Várias Vias do Município

Cálculo da Curva ABC

Classe	Corte	Valor Acum.	Prop. de valor
A	75%	94.427.826,99	68,88%
B	95%	35.434.426,85	25,78%
C	100%	7.601.397,06	5,52%

22,00% BDI

Item	Base	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Qtz.	Custo Unit.	BDI	Preço Unit.	Valor Total	% Indiv.	% Acum.	Class.
1	COMPOSITICO	CPU 05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO.	M3	26.294,36	1.504,42	22,00%	1.835,39	48.150.282,00	35,03%	35,03%	A
2	COMPOSITICO	CPU 04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO CBUQ FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO CIVIL (RCCI E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECIPIADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS.	M3	18.791,04	1.565,32	22,00%	1.909,69	35.885.061,18	26,11%	61,13%	A
3	COMPOSITICO	CPU 02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_ 10/2015	M3	11.502,22	740,59	22,00%	903,52	10.392.485,81	7,56%	68,69%	A
4	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_ 10/2015	M2	903.020,22	8,93	22,00%	10,89	9.823.000,20	7,15%	75,84%	B
5	COMPOSITICO	CPU 03	INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_ 11/2019	M3	5.196,11	1.356,11	22,00%	1.654,45	8.596.704,19	6,25%	82,09%	B
6	COMPOSITICO	CPU 01	IMPRIÇÃO DE BETUMINOSA LIGANTE MODIF. COM POLÍMERO	M2	521.574,56	7,24	22,00%	8,83	4.605.503,54	3,35%	85,44%	B
7	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020	M3XKM	1.459.563,03	2,27	22,00%	2,77	4.042.989,54	2,94%	88,38%	B
8	CPOS	54.03.230	IMPRIÇÃO DE BETUMINOSA LIGANTE	M2	484.357,83	6,66	22,00%	8,13	3.937.910,46	2,86%	91,25%	B
9	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 08/2023	M2	74.577,75	26,35	22,00%	32,15	2.397.674,66	1,74%	92,99%	B
10	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADE EM LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_ 01/2024	M	28.444,23	58,52	22,00%	71,39	2.030.644,29	1,48%	94,47%	B
11	SINAPI	00-096-620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS. AF_ 01/2024	M3	1.632,70	756,98	22,00%	923,52	1.563.242,30	1,14%	95,61%	C
12	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_ 01/2024	M	25.648,58	46,77	22,00%	57,06	1.463.530,80	1,06%	96,67%	C
13	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARIETAS OU SARIETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M	54.099,27	17,66	22,00%	21,55	1.165.712,12	0,85%	97,52%	C
14	CPOS	54.03.240	IMPRIÇÃO DE BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	57.511,12	13,00	22,00%	15,86	912.126,36	0,68%	98,18%	C
15	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSOÍ (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADE EM LOCO, UNIDADE C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_ 09/2023	M3	897,71	687,71	22,00%	839,01	753.187,67	0,55%	98,73%	C
16	SINAPI	103324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA, N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE 10 CM*. AF_ 01/2024	M3	2.989,11	169,51	22,00%	206,80	618.147,95	0,45%	99,18%	C
17	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	28.351,52	9,70	22,00%	11,83	347.228,48	0,25%	99,43%	C
18	SINAPI	104230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M ³ / 111 HP), PROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M ³ , DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_ 05/2020	M3	17.937,52	11,97	22,00%	14,60	261.887,79	0,19%	99,62%	C
19	SINAPI	00-094-294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_ 01/2024	M	25.548,58	8,08	22,00%	9,86	252.898,94	0,18%	99,81%	C
20	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_ 09/2023	M3	897,71	132,79	22,00%	162,00	145.429,02	0,11%	99,91%	C
21	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRAS COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022 PS	M2	144,00	474,44	22,00%	578,82	83.350,08	0,06%	99,97%	C
22	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_ 09/2021	M2	28.611,58	0,96	22,00%	1,17	34.645,55	0,03%	100,00%	C
TOTAL GERAL									137.463.642,93			



ANEXO III - B

COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO III - B

Objeto: Recuperação da malha viária - Recapeamento Asfáltico em Várias Vias do Município

Composição de BDI

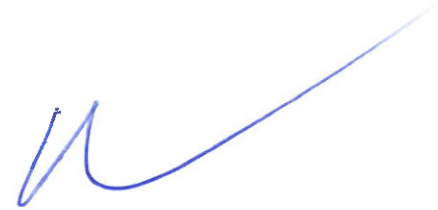
Itens	Sigla	% Adotada
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS Santo André)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição previdenciária sobre a receita bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI Sem Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

respectiva alíquota de 5%

Art. 19. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço. (NR)





ANEXO-III-C

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

- SINAPI-SP
- CPOS – CDHU
- SIURB

Apêndice 25 – Encargos Sociais–São Paulo

SÃO PAULO VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	27,80%	27,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,83%	Não incide	17,83%	Não incide
B2	Feriados	4,65%	Não incide	4,65%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%	0,89%	0,67%
B4	13º Salário	10,95%	8,26%	10,95%	8,26%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,43%	Não incide	1,43%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,58%	8,74%	11,58%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,21%	18,33%	48,21%	18,33%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,92%	3,71%	4,92%	3,71%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,10%	1,58%	2,10%	1,58%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	10,34%	7,79%	10,34%	7,79%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,31%	4,27%	18,22%	6,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,32%	0,44%	0,33%
D	Total	12,74%	4,59%	18,66%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		99,09%	58,51%	115,01%	71,18%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ENCARGOS SOCIAIS CDHU-SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia porTempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria(Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial(Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa(Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária(Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho(INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT- art.577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79(*)
B3	Licença-paternidade	0,34(*)
B4	13º Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho/ greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 xB)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12(*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A -A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
	Percentagem total	128,23

(*) Adotado

ENCARGOS SOCIAIS SIURB – SEM DESONERAÇÃO
TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdência Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A **37,80 %**

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

Total do Grupo B **37,61 %**

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11

Total do Grupo C **33,49 %**

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
-----	---------------------------	-------

Total do Grupo D **14,22 %**

E COMPLEMENTARES

E1	vale refeição	16,91
E2	vale alimentação	10,93
E3	vale transporte	5,22
E4	EPI's	0,18
E5	seguro de vida coletivo	1,00

Total do Grupo E **34,25 %**
TOTAL DOS ENCARGOS **157,37 %**



ANEXO III - D

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – D- MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO

LOCAL: Município de Santo André – SP

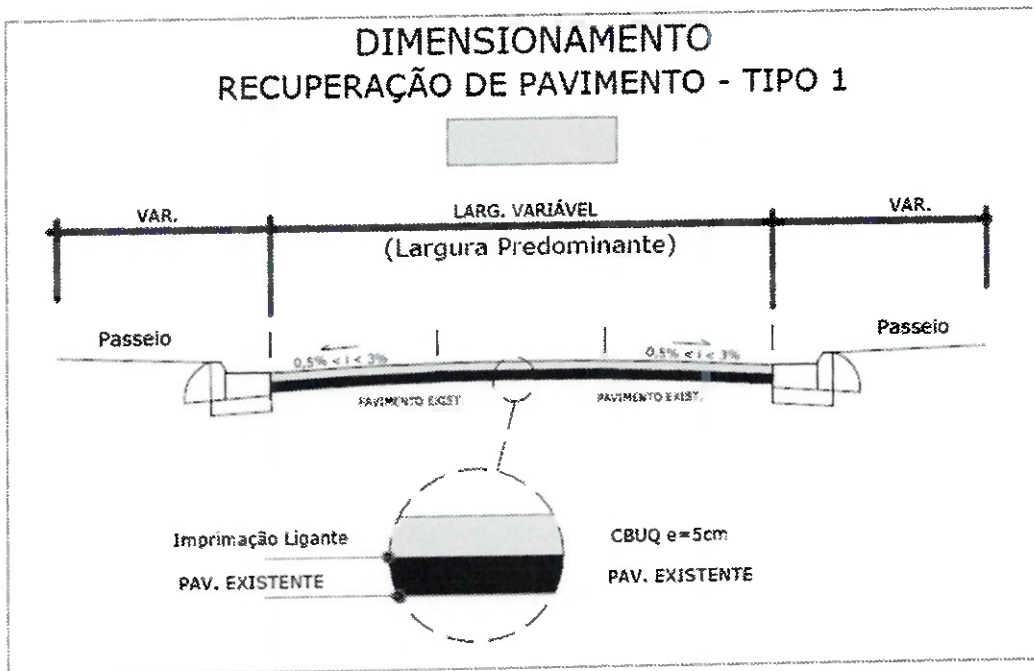
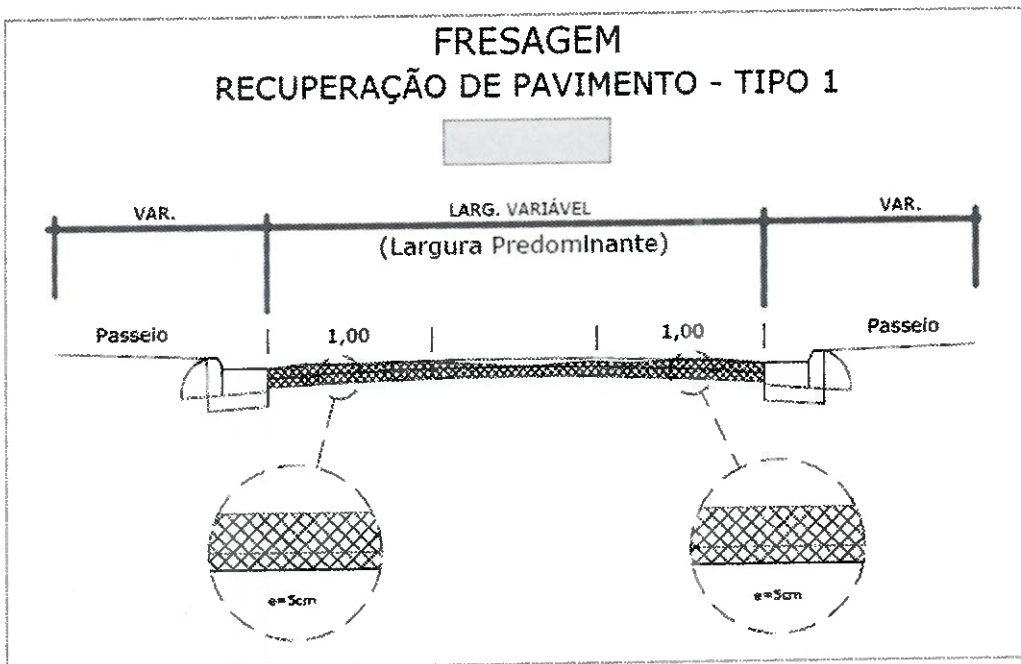
A. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. **RECONSTRUÇÃO DE SARJETAS:** Inicialmente, serão demarcados os trechos de sarjetas para a reconstrução os quais seguirão o seguinte procedimento: inicia-se com a demolição e remoção do trecho danificado, garantindo a completa retirada do material comprometido e a limpeza da base. Em seguida, é executada a regularização do subleito, assegurando a estabilidade e o correto nivelamento da área. Após a preparação da base, procede-se à confecção das formas e à execução do concreto, obedecendo às dimensões e inclinações previstas em projeto para o adequado escoamento das águas pluviais. Concluída a concretagem, realiza-se o acabamento superficial e o período de cura, garantindo a resistência e a durabilidade da peça antes da liberação ao tráfego.

A execução das sarjetas deverá seguir as normas técnicas estabelecidas pela Prefeitura de Santo André e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) listadas no item G deste memorial.

2. **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO:** Em seguida, são previstos serviços de fresagem total das pistas para regularização e correção dos 'greides' e em seguida a aplicação de uma camada de imprimação betuminosa ligante para a execução da camada final de rolamento em CBUQ-Gap Graded, conforme especificações técnicas constantes na IE - 08/2013 - Camadas de concreto asfáltico com asfalto modificado por polímeros com espessura média de 5,0cm.





B. REFERÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS

A execução seguirá práticas recomendadas nas normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Detalhando métodos de preparação do subleito, técnicas de assentamento e padrões de compactação, tais como:



Pavimentação Asfáltica: Materiais, Projeto e Restauração - BALBO, J. T. (2007): Visão abrangente dos materiais e técnicas na pavimentação asfáltica, oferecendo insights sobre estabilidade e durabilidade dos materiais aplicáveis nos paralelepípedos.

Pavimentação Asfáltica: Formação Básica para Engenheiros - BERNUCCI, L. B.; MOTTA, L. M.; CERATTI, J. A. P. & SOARES, J. (2006): Introdução aos princípios da pavimentação asfáltica, com informações sobre métodos construtivos aplicáveis na execução dos paralelepípedos.

Manual de Pavimentação (DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, 2006): Diretrizes e padrões para pavimentação em geral, incluindo regulamentos específicos para pavimentação com paralelepípedos.

- **Instruções de Execução PMSP-SIURB-INFRA:**
 - IE - 08/2013 Camadas de concreto asfáltico com asfalto modificado por polímeros
 - IE - 03/2009 Camadas de concreto asfáltico usinado a quente
- **Especificações de Serviço PMSP-SIURB-INFRA:**
 - ESP - 06/92 Sub-bases e bases de brita graduada
 - ESP - 09/92: Imprimações Betuminosas
- **Especificações Técnicas de Serviço**
 - ETS - 02/2009 Base de material fresado com espuma de asfalto
- **Instruções de Reparação PMSP-SIURB-INFRA:**
 - IR 01/2018 - Instrução de Reparação de Pavimentos Flexíveis Danificados por Abertura de Valas
- **NT-01** – Normas Técnicas para pavimentação e águas pluviais – Prefeitura de Santo André
- **NBR 6118** - Projeto e execução de obras de concreto armado; procedimento (1980): Estabelece diretrizes para o projeto e execução de estruturas de concreto armado, incluindo critérios de resistência e durabilidade.
- **NBR 12654** - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto: procedimento (1992): Define procedimentos para o controle tecnológico dos materiais que compõem o concreto, assegurando sua adequação às especificações técnicas.
- **NBR 12655** - Concreto – preparo, controle e recebimento: procedimento (1992): Estabelece diretrizes para o preparo, controle e recebimento do concreto, garantindo sua qualidade e desempenho.
- **NBR 5739** - Concreto - Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos (1994): Define os procedimentos para a realização de ensaios de compressão em corpos-de-prova cilíndricos de concreto, determinando sua resistência à compressão.



C. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

TABELA DE PREÇOS – SINAPI

94273

ASSENTAMENTO DE GUIAS (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉFABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13XCM (COMPRIMENTO X BASE SUPERIORXALTURA) AF 01/2024.

Os serviços devem ser medidos por comprimento linear total, em trecho reto, onde serão assentadas as guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas. - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução. - Os índices de produtividade contemplam a regularização da base para a execução das guias. - O transporte das guias entre o local de armazenamento e as proximidades da frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices de produtividade. - O escoramento da parte posterior das guias não foi considerado na composição, caso seja necessário à execução utilizar composição específica. - Foi adotada a seguinte definição de trecho reto e curvo para as composições: - Trecho reto: quando não há alteração de direção ao longo da extensão das guias a serem executadas. -

94283

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024

O serviço será pago por metro linear (m) de sarjeta de concreto executada. Utilizar o comprimento linear total em trecho reto de sarjeta de concreto, com dimensões 45 x 15 cm (base x altura). Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução. A sobra/perda incorporada de concreto na execução do serviço é da ordem de 1,24 vezes o volume teórico. Os índices de produtividade contemplam a execução da regularização do solo e base para a execução da sarjeta. Foi considerado nas composições o reaproveitamento das fôrmas e pontaletes igual a 4 vezes. O consumo de pontaletes foi considerando utilizando piquetes de 40 cm de comprimento e espaçados a cada 0,5 m.

94294

EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS AF 01/2024

Utilizar o comprimento linear total do trecho de guias de concreto pré-fabricadas a receber escoramento. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução. O transporte de concreto entre o local de produção e a frente de serviço foi considerado para obtenção dos índices da composição. Considerou-se uma escora a cada metro linear de execução de guia.



95876

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020

- Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km (M³XKM).
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.
- Esta composição refere-se a transporte para DMT até 30 km. Caso seja necessária uma DMT maior que 30 km, considerar nos quantitativos da DMT desta composição a distância de 30 km e utilizar a composição adicional correspondente para quantificar a DMT excedente a 30 km.
- O volume considerado é solto (empolado).
- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.

96001

FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019

Os serviços devem ser medidos por m² do pavimento asfáltico a ser fresado.

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários e equipamentos que estavam envolvidos diretamente com as atividades para execução do serviço;
- Foi considerada a profundidade de fresagem de até 5,0 cm, observada em campo, para a definição dos coeficientes;
- É considerado o uso de vassoura mecânica rebocável acoplada a uma mini carregadeira para fazer a limpeza da via após ser fresada;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do material fresado entre a obra e o bota-fora ou usina;
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices a reciclagem do material fresado.
- Esta composição não é válida para uso em fresagem de pavimentos de aeroportos;

96620

LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024

Os serviços devem ser medidos por m³ de concreto magro para execução de lastro, dado pela área de projeção da peça multiplicada pela espessura definida na composição.

97084

COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021

- Utilizar a área (m²) de projeção da fundação direta, piso ou laje sobre o solo.

97636

DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Os serviços devem ser medidos por m² de pavimento asfáltico a ser demolido.

- Foi considerado esforço para retirada de pavimento asfáltico com espessura máxima de 10 cm.

100324

LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024

- Utilizar o volume(M³) de material granular para execução de lastro, dado pela área de projeção da peça multiplicada pela espessura.

100983

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

Os serviços devem ser medidos em volume(m³) solto ou materiais granulares

101230

ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020

- Será medido por metro cúbico (m³) do volume de corte geométrico definido pela topografia.

- Fator de empolamento – 1,3.

103689

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

O serviço será medido por m² (metro quadrado) de placa instalada. O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

104626

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 03/2023

104790



DEMOLIÇÃO E PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARETELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023

104796

DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Os serviços devem ser medidos por m linear de guias ou sarjetas ou sarjetões, a ser demolido com uso de martelete manual. Nesta composição considera-se que a demolição do concreto é feita com martelete manual e, na parte das armaduras, com tesoura.

TABELA DE PREÇOS CPOS

54.03.230

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

54.03.240

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE

O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso. O serviço será pago por metro quadrado (m²) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

CPU 01

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE MODIFICADO COM POLÍMERO

O custo unitário remunera a varredura, a limpeza e a secagem da superfície de aplicação; o fornecimento e a distribuição do material betuminoso; O serviço será pago por metro quadrado (m²) de superfície de imprimação executada, medida no projeto.

CPU 02

BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, CAMADA ACABADA.

O item será medido por metro cúbico (m³) de material reciclado aplicado. O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento. Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.

CPU 03

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019

O custo unitário remunera o fornecimento, a carga, transporte e a aplicação; o espalhamento, a compactação e o acabamento. O serviço será pago por metro cúbico (m³) de camada acabada, medida no projeto.

CPU 04

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO – FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2029

O custo unitário remunera o fornecimento, a carga, transporte e a aplicação; o espalhamento, a compactação e o acabamento. O serviço será pago por metro cúbico (m³) de camada acabada, medida no projeto.

CPU 05

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO GAP GRADED COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO.

O custo unitário remunera o fornecimento, a carga, transporte e a aplicação; o espalhamento, a compactação e o acabamento. O serviço será pago por metro cúbico (m³) de camada acabada, medida no projeto.

ANEXO III - E

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO III - E

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o Eng.º _____, portador da carteira do CREA nº _____, representando a empresa _____, nos termos do subitem xxxxxx da Ata Registro de Preços nº xxx/2026 para Recuperação da Malha Viária – Recapeamento Asfáltico de Várias Vias do Município visitou os locais onde serão realizados os serviços, objeto desta Ata Registro de Preços constatando as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e recebendo as informações técnicas pertinentes quanto às reais condições dos locais onde os mesmos serão executados.

Santo André, xx/xx/2026.

Eng.º Júlio Yukio Ferreira
Gerente de Conservação de Vias/DMV
Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos



ANEXO III - E - (M)

**MODELO – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ANEXO III-E
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS – Folha timbrada da Empresa**

A Empresa (NOME DA EMPRESA), localizada no endereço (ENDEREÇO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ DA EMPRESA), não tendo realizado VISITA TÉCNICA facultada pelo Edital n.º (Nº EDITAL ____/26), DECLARA:

1. Que tomou pleno conhecimento de todos os elementos que compõe o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas de Quantidades e Preços e demais anexos do Edital acima identificado;
2. Que a documentação técnica fornecida é suficiente para a perfeita compreensão do objeto e para a elaboração de sua proposta de preços, não restando dúvidas quanto aos detalhes técnicos e especificações exigidas;
3. Que está ciente das condições locais de execução e das particularidades do local onde os serviços serão prestados, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades decorrentes da omissão quanto à verificação destas condições;
4. Que, em caso de ser declarada vencedora, executará o objeto em total conformidade com as normas técnicas vigentes e as exigências do Edital, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento ou insuficiência de informações para fins de aditivos contratuais ou alteração de cronograma.
5. Enfim, que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas pela não realização da Visita Técnica.

Santo André, _____ de _____ de 2026.

(Nome do Representante da Empresa)

(Nome da Empresa)



ANEXO III - F

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA 1 (UMA) EQUIPE

ANEXO III-F

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA 1 (UMA) EQUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	Minicarregadeira com Vassoura Mecânica
2	Fresadora
3	Compactador Manual de Placa Vibratória Reversível
4	Vibro acabadora p/ Concreto Asfáltico
5	Caminhão Tanque Espargidor
6	Rolo Compactador Liso
7	Rolo de Pneus Autopropulsor de Compressão Variável
8	Compressor de Ar para Martelete
9	Martelete
10	Retroescavadeira
11	Pá Carregadeira
12	Usina de Asfalto
13	Caminhão Tanque Irrigador
14	Caminhão Basculante 9,00m ³
15	Cavalo Mecânico com Semi Reboque Tipo Prancha
16	Caminhão Carroceria para Transporte de Ferramentas e Sinalização
17	Caminhão Basculante 12m ³

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

1. Minicarregadeira com Vassoura Mecânica: Minicarregadeira com carregador frontal, equipada com vassoura mecânica para varrição do material fresado e limpeza da pista;
2. Fresadora: Máquina fresadora de asfalto, sobre quatro rodas ou esteiras, equipada com carregador frontal para o material fresado, com motor com potência mínima de 195HP, cilindro fresador de no mínimo 1000mm (mil milímetros) de largura e dotado de no mínimo 84 (oitenta e quatro) dentes de corte, cujo espaçamento máximo de 15mm (quinze milímetros);
3. Compactador Manual de Placa Vibratória Reversível: Compactador Manual de Placa Vibratória Reversível;
4. Vibro-acabadora p/ Concreto Asfáltico: Máquina Vibro-acabadora p/ concreto asfáltico, autopropelida, sobre pneus ou esteira, com controle eletrônico e com mesa extensível de até 7m (sete metros), com potência mínima de 100HP;
5. Caminhão Tanque Espargidor: Caminhão espargidor de emulsão asfáltica com tanque com capacidade mínima de 5.000L (cinco mil litros);
6. Rolo Compactador Liso: Rolo compactador vibratório misto, pneu/tambor para asfalto de no mínimo 7,2 ton (sete, virgula e duas toneladas), com potência mínima de 80HP;





7. Rolo de Pneus Autopropulsor de Compressão Variável: Rolo compactador pneumático autopropelido, de pressão variável de no mínimo 21,3 ton (vinte e uma, vírgula três toneladas), com potência mínima de 74HP;

8. Compressor de Ar para Martelete: Compressor de ar com martelete rompedor pneumático;

9. Martelete: Martelete Rompedor;

10. Retroescavadeira: Retroescavadeira com carregador traseiro e caçamba frontal, sobre rodas e motor com potência mínima de 85HP;

11. Pá Carregadeira:Pá carregadeira sobre pneus;

12. Usinade Asfalto: Usina de asfalto com capacidade mínima de 100ton/h (cem toneladas por hora);

13. Caminhão Tanque Irrigador: Caminhão pipa, com capacidade de no mínimo 4.000l (quatro mil litros), equipado com bomba de recalque e equipamentos de lavagem;

14. Caminhão Basculante 9,00m³: Caminhão basculante trucado com caçamba de 9,00m³;

15. Cavalo Mecânico com Semi Reboque Tipo Prancha: Caminhão cavalo mecânico trucado e carreta semi eixo tipo prancha rebaixada plana de no mínimo dois eixos e rampa traseira tipo rabo de andorinha;

16. Caminhão Carroceria para Transporte de Ferramentas e Sinalização: Caminhão carroceria com capacidade de carga de no mínimo 4ton. (quatro toneladas);

17. Caminhão Basculante12m³: Caminhão basculante trucado, com caçamba de 12,0m³ (doze metros cúbicos);

ANEXO III - F - (M)

**MODELO – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
ATENDIMENTO A 2 (DUAS) ORDENS DE SERVIÇOS
SIMULTÂNEAS – COM MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E
EQUIPAMENTOS**



ANEXO III -F
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO A 2 (DUAS) ORDENS DE SERVIÇOS SIMULTÂNEAS – COM MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º

PROCESSO N.º 538/2026

OBJETO: "Recuperação da Malha Viária – Recapeamento Asfáltico de Várias Vias do Município"

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº estabelecida na n.º Bairro, Cidade Estado por intermédio de seu/sua representante legal portador(a) doRG n.º e do CPF n.º, declara, por meio de seu representante, sob as penas da Lei que caso venha a vencer o presente certame, disponibilizará caso necessário de atendimento a 2 (duas) Ordens de Serviços simultaneamente, com equipes, veículos e equipamentos, listados no Anexo III-F - Relação de Veículos e Equipamentos - Termo de Referência do Edital de Ata de Registro de Preços n.º em número suficiente ao atendimento dos serviços descritos.

Santo André,de de 2026.

Assinatura e identificação do responsável legal pela Licitante

Nome:
RG. Cargo:

ANEXO III - G

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - G

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar:

1. Habilitação jurídica: visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.
 - 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.
 - 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedade empresária que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com o exigido na licitação.
 - 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedade empresária.
 - 1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
 - 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.6. Certidão de condição de Microempreendedor individual, com indicação do CPF - Cadastro de Pessoa Física do empresário e número da inscrição na Junta Comercial.
 - 1.7. Apresentar cópia autenticada do Documento de Identidade com foto, ou declaração com a data de nascimento do empresário, para confirmação da autenticidade do certificado via internet.
2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Tem como objetivo comprovar a regularidade de uma empresa em relação ao fisco e à legislação trabalhista.
 - 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 2.3. Prova de regularidade como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1.943



- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- 2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação em regência;
- 2.8. Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da Lei, de que:
- 2.8.1. Não se encontra sujeito a efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021, firmada em qualquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 2.8.2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente edital;
- 2.8.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. Nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 2.8.4. Cumpre exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social., previstas em lei e em outras normas específicas.
3. Habilitação econômica-financeira: Tem como objetivo verificar se uma empresa tem condições financeiras para cumprir os compromissos de um contrato sem riscos excessivos.
- 3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 3.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) exercícios sociais, para atestar e comprovar o exigido no edital
- 3.2.1. No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente.
- 3.2.2. Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois anos, deverá apresentar esses documentos relativo ao último exercício.
- 3.3. Apresentação do Cálculo do índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela licitante segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que **1,00 (um)**:

$$ILC = (AC \div PC)$$

EM QUE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

- 3.4. Apresentação do Cálculo do índice Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que **1,00 (um)**:

$$ILG = [(AC+RLP) \div (PC+ELP)]$$

EM QUE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo "Simples" deverão apresentar declaração simplificada do imposto de renda já exigível e resumo de suas demonstrações contábeis, comprovando os índices econômicos discriminados nos itens 3.3 e 3.4.
- 3.6. Comprovação de que o capital mínimo da empresa licitante não se apresenta inferior a 10% do valor da estimativa do valor da contratação, devendo tal comprovação ser feita, relativamente à data prevista para a sessão de abertura deste certame, na forma da lei, admitida a atualização para tal data, através de índices oficiais.
4. Habilitação Técnica: Tem como objetivo comprovar a capacidade de uma empresa para executar o objeto da licitação. É a soma da formação profissional com a experiência prática para a sua realização.

O art. 67, §1.º, da Lei 14.133/2021 restringe a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- *Art. 67- A documentação relativa a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*
- § 1.º - A exigência de atestado será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

“O §1.º alude a “parcelas de maior relevância ou valor significativo”. Isto poderia induzir a simples exemplificação, em que relevância e valor significativo teriam o mesmo significado.

O entendimento de que o dispositivo alude a dois conceitos diversos é respaldado pela redação do inc. II do mesmo art. 67. Ali está autorizada a exigência de execução de serviços “similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

Portanto, o inc. II se refere a atestados demonstrando a complexidade tecnológica e operacional, enquanto o §1.º determina que a exigência será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo.

Pode-se reputar, portanto que a Lei se preocupa com a questão da complexidade tecnológica e operacional. Essa questão se manifesta tanto sob o prisma da dimensão técnica como quanto àquela do valor. (Marçal Justen Filho – item 21.5 – pag. 871 – Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – 2.ª edição).

“De se observar que a exigência de comprovação, concernente as parcelas de maior relevância técnica, incide sobre aquelas identificadas como revestidas de especificidades e/ou complexidades que se destacam ou se mostram importantes nas obras ou serviços licitados. Exatamente por essa condição, não se prendem necessariamente, a valores embora isso

não possa ocorrer. Diversamente, as parcelas classificadas como de maior valor significativo, e que se destacam no quesito de ordem financeira, tendo como parâmetro objetivo e comparativo, o limite mínimo de 4% do quantum estimado da contratação.

Ao estabelecer uma condição alternativa (parcelas de maior relevância ou valor significativo), diversamente da conjugação da previsão anterior (parcela de maior relevância e valor significativo) a L.F n.º 14.133/2021 possibilitou à Administração, na fase preparatória da licitação, eleger, mediante justificativas técnicas, a indicação de quais parcelas suscetíveis de comprovação – as de maior relevância ou as de valor significativo, de acordo com a natureza, especificidade e complexidade do objeto.

Vejam que a identificação de quais parcelas serão exigidas comprovações, para fins de habilitação técnica, assenta-se em ato motivado da Administração.

Assim, por exemplo, na execução de uma obra que envolva e/ou exija conceitos técnicos específicos ou diferenciados, determinada parcela que se apresente de importância para sua consecução, independentemente do valor estimado, mediante justificativas que assim a especifique, poderá ser destacada como sujeita a comprovação.” (TCESP - Comentários – art. 67 <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/67>).

A exigência da comprovação das parcelas de maior relevância ou valor significativo se dá em razão da necessidade de a Administração se assegurar que a futura contratada possuirá capacidade técnica mínima para garantir a execução dos serviços, sem restringir a participação de interessados pelas exigências mínimas, mas para permitir a participação de empresas capazes tecnicamente de cumprir o pactuado, sem causar prejuízos aos cofres públicos.

Portanto, é fundamental que a empresa a ser contratada esteja devidamente credenciada, possuindo estrutura, capacidade técnica, versatilidade e experiência na execução das atividades constantes na Planilha de Quantidades e Serviços, composta por serviços de recuperação de vias, em específico a recuperação do sistema de drenagem superficial e recapeamento asfáltico.

A Nova Lei de Licitações e Contratos inclui como princípios básicos do processo licitatório e contratação pública o "desenvolvimento nacional sustentável", incentivando as inovações tecnológicas e práticas mais sustentáveis e responsáveis, serviços que minimizem a geração de resíduos e/ou sua reutilização, reduzindo os impactos ambientais.

Dentro deste contexto o edital de licitação exige que a empresa possua capacidade de realizar atividades indispensáveis, consideradas de *maior valor significativo*, assim como as de *maior relevância técnica* visto não se tratar de comprovações de execuções de atividades secundárias ou irrelevantes.

a) Da definição das parcelas de maior “valor significativo”

- A “CURVA ABC” (Anexo III-C) possibilita focar a análise nos itens de “maior valor significativo” da planilha contemplando itens que representam 68,69% do valor total da Planilha, contemplados em 3 (três) itens, ou 13,63 % dos itens.
- São os itens de “valor significativo” - incidem sobre aquelas que se destacam no quesito de ordem financeira, tendo como parâmetro objetivo e comparativo o limite mínimo de 4% do total estimado da contratação, ou seja:
 - CONCRETO ASFÁLTICO – TIPO “GAP-GRADED” COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO – FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO (faixa A - 35,03%);
 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO – FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (Faixa A – 26,11%).

- o BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) REICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS. (Faixa A – 7,56%).
- o FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. (Faixa B – 7,15%);

4.1. A comprovação da **habilitação/qualificação técnica** pelas licitantes se dará através de:

- a) Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual conste os seus responsáveis técnicos (engenheiro civil ou arquiteto);
- b) Declaração da Licitante, prevista no Edital, na qual a licitante deverá *declarar de modo expreso* a disponibilidade (Anexo III-F (M), sob as penas da lei, dos equipamentos relacionados no ANEXO III-F - *Relação de veículos e equipamentos do Termo de Referência*, considerados essenciais para a execução do objeto do Contrato que decorrer desta licitação;
- c) Apresentação de comprovação de capacidade Técnico-Operacional que se dará através da comprovação de que a licitante é detentora de atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando sua experiência em execução dos serviços descritos no item “4.2”, “a)” a “d)”, relativos à execução do objeto do contrato que decorrerá da licitação a que se refere este, sendo que a SMSU – Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos poderá realizar quaisquer diligências que entender pertinente a fim de aferir a autenticidade do atestado apresentado.
- d) Apresentação de comprovação de capacidade Técnico-Profissional que se dará através da demonstração de que a licitante já possui profissional(is) em seu quadro de pessoal na data prevista para apresentação dos documentos de habilitação, ou da apresentação de Declaração de Contratação futura de Profissional(is) acompanhada(s) de Declaração de Anuência deste(s) profissional(is), os quais, em ambos os casos, devem possuir formação em nível superior, ser(em) detentor(es) de atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando sua experiência em execução dos serviços que compõem o objeto do contrato que decorrerá desta licitação, atestados estes que deverão estar devidamente acervados no CREA da unidade da federação onde foi executado o serviço ou a obra que tenha originado a emissão do Atestado, sem prejuízo de que a SMSU – Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos possa realizar quaisquer diligências que entender pertinente a fim de aferir a autenticidade do atestado apresentado.
- e) Declaração de que se responsabilizará pela execução dos serviços que venham a ser executados pelos profissionais que componham a Relação de Profissionais que Compõem a Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços que constituem o objeto dos Contratos que decorrerem desta licitação acompanhada da qualificação de cada um dos profissionais que a compuserem.
- f) Apresentação de Atestado de Visita Técnica (Anexo III-E) ou Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo apresentado no Anexo III-E (M). A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2. Os serviços em relação aos quais a licitante deverá comprovar capacidade Técnico-Operacional nos termos do item “4.1.”, “c)” e capacidade Técnico Profissional nos termos do item “4.1.” “d)” são os seguintes:

Quantidade	Descrição das Parcelas de Maior Relevância ou valor significativo	unid.	% de execução exigido	Quantitativo de execução exigido
a) 26.234,36	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO "GAP GRADED" COM POLÍMERO, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M ³	50%	13.117,18
b) 18.791,04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO - TIPO CBUQ FAIXA IV, CAMADA DE ROLAMENTO - FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO	M ³	50%	9.395,52
c) 11.502,22	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO, CAMADA ACABADA	M ³	50%	5.751,11
d) 902.020,22	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_10/2025	M ²	50%	451.010,11

4.3. A comprovação do vínculo da licitante com o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de desempenho descritos no item "4.1.", "c)" e "d)" na data de apresentação dos documentos de habilitação, se fará por meio de:

- Cópias das anotações da CTPS - *Carteira e Previdência Social*, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados, nos termos da CLT - *Consolidação das Leis do Trabalho*;
- Cópia do contrato de prestação de serviços;
- Declaração de Contratação futura do Profissional detentor do Atestado Técnico-profissional a qual deverá estar acompanhada de Declaração de Anuência do profissional.

4.4. Nos casos em que o(s) profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado descritos no item "4.1.", "c)" e "4.1.", "d)" figurarem como sócios ou dirigentes da licitante, a comprovação do vínculo com a licitante se dará através da apresentação de:

- Cópia do Contrato Social da Empresa;
- Cópia da Ata da Assembleia de Sócios na qual consta registrada a assunção pelo(s) profissional(is) que detém os atestados referidos no item "4.1.", "c)" e "4.1.", "d)", das prerrogativas e responsabilidades legais junto à empresa inerentes às funções que ocupem.

4.5. A Equipe Técnica de que trata o item "4.1.", "e)" deverá ser composta por no mínimo de 02 (dois) engenheiros civis e/ou arquitetos, sendo que pelo menos um destes profissionais deverá apresentar habilitação específica para comprovação de sua experiência em execução dos serviços que compõem o objeto dos contratos que decorrerão desta licitação, descritos no item "4.2.", "a)" a "d)", sem prejuízo de que a equipe seja composta também por outros profissionais de nível superior com a mesma habilitação específica.

4.6. O(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de desempenho anterior descritos no item "4.1.", "c)" e "d)" deverão obrigatoriamente compor a Equipe Técnica de que trata o item "4.1.", "e)".

- 4.7. O responsável pela licitante deverá, sob as penas da Lei, declarar de modo expresse, no documento em que apresente a relação de que trata o item “4.1.”, “e)” que dispõe a seu serviço dos profissionais que compõem a mesma referida relação descrita no item “4.1.”, “e)”.
- 4.8. Serão aceitos Atestado(s) comprobatório(s) descritos no itens “4.1.”, “c)” e “d)” que tenha(m) sido emitido(s) obrigatoriamente por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Licitante relativos à execução, comprovando sua experiência em execução dos serviços descritos no item 4.2., “ a)” a “d)” relativos à execução do objeto do contrato que decorrerá da licitação a que se refere este, sendo que o Departamento de Manutenção de Vias/SMSU poderá realizar diligências que entender pertinente a fim de aferir a autenticidade do atestado apresentado.
- 4.9. No caso de apresentação de atestados a fim de comprovar capacidade Técnico-Operacional nos termos do item “4.1.”, “c)” os quais tenham sido originados pela execução de serviços pela Licitante enquanto integrante de consórcio de empresas, serão aceitos somente atestados nos quais estejam discriminados separadamente no atestado as quantidades, atividades e serviços executados pela licitante.
- 4.10. No caso de apresentação de atestados a fim de comprovar capacidade Técnico-Profissional nos termos do item “4.1.”, “d)”, os quais tenham sido originados pela execução de serviços por parte dos profissionais detentores dos referidos atestados junto à empresas que tenham sido contratadas para a execução de tais serviços enquanto integrante de consórcio de empresas, serão aceitos somente atestados nos quais estejam discriminados separadamente no atestado as quantidades, atividades e serviços desenvolvidos pela empresa à qual o profissional se encontrasse vinculado.
- 4.11. Caso a comprovação de capacidade Técnico-Operacional nos termos do item “4.1.”, “c)”, ou a comprovação de capacidade Técnico-Profissional nos termos do item “4.1.”, “d)”, se dê através da apresentação de atestados que descrevam os quantitativos de serviços executados através de unidades de medida diferentes daquelas exigidas nesta, a licitante deverá comprovar a execução dos quantitativos de serviços nas unidades de medida exigidas no item “4.8.” através da apresentação de Memória de Cálculo que demonstre as devidas conversões de unidades sendo no que se refere à atestação da execução dos Serviços descritos no item “4.2.”, “a)” e “d)”, caso o atestado apresentado descreva o quantitativo de serviço executado em metros cúbicos (m³), e não descreva a espessura da camada de CONCRETO ASFÁLTICO aplicado, será considerado a espessura de 03 cm uma vez que esta é a espessura mínima prevista para aplicação.
- 5. Habilitação de Sustentabilidade:** Visa monitorar, controlar e fiscalizar pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades potencialmente poluidoras, manuseiam ligantes betuminosos e realizam movimentação de resíduos da construção civil, bem como utilizam recursos naturais ou comercializam produtos com risco ambiental
- 5.1. Apresentação do Comprovante de Registro no CTF – Cadastro Técnico Federal - (CTF/IBAMA) acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme Instrução Normativa IBAMA n.º 13/2021.



Eng.º Romildo M. Kamura
Diretor – DMV/SISU



ANEXO III - H

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III-H**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa		:	
Edital nº	:	Data / Abertura	:
Razão Social		:	Horário
Endereço		:	CEP : 00000-000
Bairro	:	Cidade / Estado	:
Telefone(s)	:	(11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000
CNPJ (MF)	:	00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000
E-mail :			
Banco	:	Agência	:
		Conta Corrente	:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2026

A empresa, estabelecida à, inscrita no CNPJ sob nº....., pelo presente, propõe executar os serviços objeto da licitação supra, declarando:

- I. Que para o Agrupamento, o valor do Coeficiente de Desconto "K" de sua proposta, a ser aplicado sobre os preços dos itens relacionados no Anexo III-A do Edital é igual a(.....) (quatro casas decimais).

OBSERVAÇÕES:

1. Utilizar 4 (quatro) casas decimais, como critério de arredondamento desconsiderar a quinta casa decimal.
2. Na apresentação da Planilha de Quantidades e Preços final (proposta vencedora) , com a aplicação do fator "K", os preços unitários deverão ser arredondados para 2 (duas) casas decimais.

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14,133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta:(.....) dias corridos (respeitar limite do Edital).

Data

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

